



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 445

Dispõe sobre a criação do 2º Grau de ensino Municipal de Pratinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Pratinha, autorizado a criar o 2º Grau de Ensino no Município.

Parágrafo Único - Para implantar a criação de 2º grau a que se refere este artigo, fica o Prefeito autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os respectivos créditos adicionais, podendo para isso anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 15 de Junho de 1989.

O Prefeito: José Joaquim Pereira
O Secretário: José Juvêncio dos Reis